



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 052/2007

AUTORIZA A REFORMULAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO COM A EXTINÇÃO DAS CINCO ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E CRIAÇÃO DE DUAS NOVAS ÁREAS INTITULADAS: TRANSFORMAÇÕES DO DIREITO PRIVADO, CIDADE E SOCIEDADE; E ESTADO, PROCESSO E SOCIEDADE INTERNACIONAL - CURSOS DE Mestrado Acadêmico e de Doutorado.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, Parágrafo único, do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 9268/07, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de duas áreas de concentração no Programa de Pós-graduação em Direito, cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, que se designarão Transformações do Direito Privado, Cidade e Sociedade; e Estado, Processo e Sociedade Internacional.

Art 2º- As duas novas áreas de concentração a que se refere o artigo anterior substituirão as áreas de concentração anteriores em Direito Público, Direito da Cidade, Direito Civil, Direito Processual e Direito Internacional que são transformadas em linhas de pesquisa.

§ 1º - Fica autorizada a criação da linha de pesquisa em Direito Penal.

§ 2º - As 6 (seis) linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Direito ficam distribuídas como seguem:

- a) Área de concentração Transformações do Direito Privado, Cidade e Sociedade:
 - 1) Direito da Cidade;
 - 2) Direito Penal;
 - 3) Direito Civil.

- b) Área de concentração Estado, Processo e Sociedade Internacional:
 - 1) Direito Público;
 - 2) Direito da Processual;
 - 3) Direito Internacional.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 052/2007)

Art 3º - O Programa de Pós-graduação em Direito, oferecido pela Faculdade de Direito, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais da UERJ, obedecerá ao disposto no Regulamento Específico, constante do Anexo I da presente Deliberação; no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação da UERJ (Deliberação nº 117/1985) e na Resolução CNE/CES nº 01/2001 que regulamenta os Programas de Pós-graduação no Brasil.

Art. 4º - As estruturas curriculares dos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Direito obedecerão ao que discriminam os Anexos II e III da presente Deliberação.

Art. 5º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação nº 22/2004 e as disposições em contrário.

UERJ, em 20 de dezembro de 2007.

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR



ANEXO I

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PGDIR)

TÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Programa de Pós-graduação em Direito (PGDIR) da UERJ tem por finalidade formar docentes e pesquisadores altamente qualificados em suas Áreas de Concentração, a saber: a) Transformações do Direito Privado, Cidade e Sociedade; e b) Estado, Processo e Sociedade Internacional.

Parágrafo único – O PGDIR constitui-se dos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado nas 2 (duas) áreas de concentração estabelecidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O PGDIR tem por objetivo:

- I . desenvolver a pesquisa e o estudo aprofundado do Direito, a partir da abordagem humanística e interdisciplinar;
- II . promover a crítica doutrinária, legislativa e jurisprudencial, mediante pesquisa e elaboração de trabalhos científicos;
- III . incentivar, por intermédio de seminários e pesquisas integradas, a investigação e a iniciação científicas, também no âmbito de graduação;
- IV . estimular a produção científica, seu intercâmbio e divulgação em instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, através de convênios, acordos e protocolos;
- V . formar docentes em Direito.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º - O PGDIR será oferecido pela Faculdade de Direito, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais da UERJ, com a seguinte estruturação acadêmica:

§ 1º - A área de concentração Transformações do Direito Privado, Cidade e Sociedade apresenta 3 (três) linhas de pesquisa a saber:

1. Direito da Cidade;
2. Direito Penal;
3. Direito Civil.



§ 2º - A área de concentração Estado, Processo e Sociedade Internacional apresenta 3 (três) linhas de pesquisa a saber:

- 1) Direito Público;
- 2) Direito Processual;
- 3) Direito Internacional.

Art. 4º - O PGDIR será coordenado por um Colegiado constituído por:

- 1 (um) Coordenador;
- 1 (um) Vice-Coordenador;
- Diretor da Faculdade de Direito;
- 3 (três) Representantes docentes de cada área de concentração do Programa, sendo um para cada linha de pesquisa;
- 1 (um) representante do corpo discente.

Art. 5º - O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos dentre os professores permanentes do PGDIR, que pertençam ao quadro funcional ativo de docentes da UERJ, através de votação direta e secreta por todos os professores do Programa, com mandato de 3 (três) anos, sendo autorizada uma única reeleição consecutiva.

Art. 6º - Os representantes docentes das áreas de concentração e seus suplentes serão eleitos dentre os professores permanentes das respectivas áreas de concentração por linha de pesquisa, que pertençam ao quadro funcional ativo de docentes da UERJ, através de votação direta e secreta por todos os professores do Programa, para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 7º - O representante do corpo discente e seu suplente, com mandato de 1 (um) ano, não renovável, serão eleitos pelo corpo discente do PGDIR dentre os alunos regularmente matriculados nos cursos de mestrado ou doutorado, respectivamente, e que não estejam com as suas matrículas trancadas na data de eleição.

Art. 8º - O resultado da Eleição do Colegiado do PGDIR deverá ser homologado pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito.

Art. 9º - O Colegiado do Programa reunir-se-á por convocação do Coordenador do PGDIR ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros, observada a periodicidade mínima mensal para as convocações ordinárias.

Parágrafo único – O quorum mínimo para deliberação do Colegiado do PGDIR será constituído pela maioria simples de seus membros.



Art. 10 - Compete ao Colegiado do PGDIR:

- I. apreciar e definir linhas de pesquisa, projetos a estas vinculados, projetos isolados e relatórios referentes a estes, desenvolvidos por seus docentes e discentes;
- II. aprovar e propor, para apreciação pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito, e posterior encaminhamento ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, a composição e alteração do corpo docente;
- III. decidir sobre os pedidos de inscrição, de trancamento de matrícula, substituição de inscrição em disciplina, aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas com aprovação em outros programas de Pós-graduação, nacionais, quando recomendados pela Capes, e estrangeiros, ouvido o professor orientador;
- IV. homologar a indicação de professores orientadores e co-orientadores;
- V. indicar comissão examinadora para seleção dos candidatos às áreas de concentração, definindo através da divulgação de edital, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, as regras e o calendário da seleção, bem como as etapas que terão caráter eliminatório;
- VI. homologar a comissão encarregada do exame de qualificação para o mestrado e para o doutorado;
- VII. homologar os resultados do exame de seleção ao mestrado e ao doutorado e do exame de qualificação, apresentados pelas respectivas comissões;
- VIII. decidir sobre as concessões de bolsas de estudo;
- IX. aprovar os projetos de dissertação ou tese;
- X. homologar a comissão examinadora de dissertações ou teses, ouvido o professor orientador;
- XI. homologar o resultado da defesa pública de dissertações e teses;
- XII. elaborar relatório de execução de convênios e relatório anual dos cursos de mestrado e doutorado;
- XIII. elaborar e encaminhar ao PGDIR propostas de alteração ao presente Regulamento.

Art. 11 - Compete ao Coordenador do PGDIR:

- I. controlar a distribuição de vagas no PGDIR para fins de matrícula, orientar os candidatos nesta, e os alunos na inscrição em disciplinas por linha de pesquisa;
- II. coordenar e supervisionar as atividades acadêmicas e administrativas;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 052/2007)

- III . representar o Programa junto ao Conselho Departamental, aos Conselhos da Universidade e a outras instituições, quando convidado;
- IV . executar as decisões do Colegiado do PGDIR na forma e nos limites fixados por este Regulamento e pelas disposições legais em vigor;
- V . decidir *ad referendum* do Colegiado do PGDIR, em situação de urgência;
- VI . indicar, mediante sugestão do aluno e anuência do professor, o orientador e co-orientador;
- VII . efetuar o acompanhamento dos alunos bolsistas, inclusive emitindo parecer sobre cancelamento de bolsas e substituição de alunos bolsistas;
- VIII . propor ao Colegiado critérios para a concessão de bolsas de estudos;
- IX. coordenar as atividades de pesquisa do Programa.

Art. 12 - Compete ao Vice-Coordenador do PGDIR substituir o Coordenador nas suas ausências e impedimentos e atuar nas matérias objeto de delegação pelo Coordenador.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE

Art. 13 – O corpo de docentes permanentes do PGDIR será formado por professores doutores ou portadores do título de livre-docência reconhecido na forma da lei, pertencentes ao quadro funcional da UERJ ou a ele vinculados por bolsa de fixação de órgãos de fomento ou por contrato temporário. Pesquisadores vinculados a outras instituições nacionais ou estrangeiras, também portadores do título de Doutor ou de livre-docência reconhecido na forma da lei, poderão ser integrados ao corpo docente do PGDIR como professores colaboradores ou visitantes com bolsa concedida para este fim por órgãos de fomento.

Parágrafo único – Será condição necessária para a integração ao corpo docente do PGDIR a comprovação, por parte do professor, de dedicação à pesquisa e de produção científica relevante pelo período de 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à solicitação de credenciamento no PGDIR.

Art. 14 – A indicação de professor para o PGDIR será submetida à aprovação pelo Colegiado do PGDIR e pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito, sendo encaminhada ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão pela Sub-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UERJ.



CAPÍTULO II – DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 15 – Durante o Curso cada aluno terá seu desempenho acadêmico acompanhado por um professor orientador, designado na forma deste regulamento.

Art. 16 – O professor orientador será indicado pelo Coordenador do PGDIR até o término do segundo período letivo, mediante sugestão do aluno interessado e anuência do referido professor, sem prejuízo da vinculação entre a linha de pesquisa selecionada pelo aluno em seu plano de trabalho e o campo específico de conhecimento do orientador.

Parágrafo único - A indicação do professor orientador estará sujeita à homologação pelo Colegiado do PGDIR.

Art. 17 – São atribuições do professor orientador:

- I . opinar sobre a inscrição, substituição e cancelamento de inscrição em disciplina e aproveitamento de créditos;
- II . emitir parecer circunstanciado na hipótese de pretensão do aluno de cursar disciplinas de domínio conexo e/ou efetuar atividades e trabalhos acadêmicos em outros cursos de Pós-graduação, nacionais ou estrangeiros;
- III. examinar e aprovar relatórios semestrais produzidos pelos alunos candidatos ao título de Mestre ou de Doutor sob sua orientação;
- IV. acompanhar o desempenho do aluno na orientação para a elaboração do projeto de dissertação ou tese e seu desenvolvimento, até a redação final.

Art. 18 – O Colegiado do PGDIR estabelecerá o número máximo de alunos que poderão ser orientados simultaneamente por um professor, considerando seu regime de carga horária e experiência, observadas as normas em vigor na UERJ.

CAPÍTULO III - DO CORPO DISCENTE

Art. 19 – O corpo discente do PGDIR será constituído de alunos regularmente matriculados nos cursos de mestrado e de doutorado.

Art. 20 – Será considerado aluno de disciplina isolada aquele que, matriculado em outro curso de Pós-graduação *stricto sensu*, ou equivalente no exterior, se inscreva e curse disciplina do PGDIR com o fim de obtenção de créditos para o curso de origem.

§ 1º- A inscrição para os fins previstos no *caput* deste artigo dependerá da disponibilidade de vagas na disciplina.



§ 2º- Os alunos de disciplina isolada no PGDIR receberão declaração de frequência e nota no final do período, com indicação de aprovação ou reprovação.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 21 – Poderão inscrever-se no curso de Mestrado os portadores de diploma de graduação em Direito e, no curso de Doutorado, os portadores de diplomas de graduação em Direito e de Mestrado em Direito.

Parágrafo único - Excepcionalmente, a critério do Colegiado do PGDIR, poderão ser aceitas inscrições de candidatos portadores de diplomas em outras áreas de conhecimento com inserção nas linhas de pesquisa do PGDIR.

Art. 22 – Serão exigidos para inscrição no processo seletivo:

- I – requerimento ao Coordenador do PGDIR em formulário próprio;
- II – ficha de inscrição, contendo dados pessoais e indicação de idioma(s) para o exame de aptidão em língua estrangeira;
- III – projeto de tese, no caso de inscrição ao processo seletivo ao Doutorado, em cinco vias, necessariamente adequado a uma das linhas de pesquisa do curso;
- IV – duas cartas de recomendação de profissionais, pesquisadores ou docentes, que atestem a idoneidade do candidato e sua inclinação para vida acadêmica, em formulário próprio;
- V – cópia (frente e verso) do diploma de graduação plena em Direito para o curso de Mestrado e do diploma de mestrado em Direito para o curso de Doutorado, juntamente com cópias dos respectivos históricos escolares;
- VI – *curriculum vitae* com cópias das publicações;
- VII – cópia da carteira de identidade;
- VIII - cópia do CPF;
- IX - duas (2) fotografias 3x4 recentes.

§1º - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original no ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados.

§2º - Os requerimentos de inscrição serão recebidos na secretaria do PGDIR, segundo calendário a ser divulgado previamente em Edital pela Coordenação do Curso, juntamente com o programa e a bibliografia do exame de seleção.



§ 3º - Caso a IES não tenha expedido o diploma de graduação a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo para o Mestrado, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau.

§ 4º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea V do *caput* deste artigo antes da entrega da versão preliminar da dissertação de Mestrado visando à defesa.

§ 5º - Caso a IES não tenha expedido o diploma de Mestre a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo para o Doutorado, aceitar-se-á cópia da ata da defesa da dissertação de Mestrado, juntamente com a declaração de conclusão emitida pela IES de origem.

§ 6º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea V do *caput* deste artigo, no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data do início das suas atividades no Curso.

Art. 23 – Os candidatos serão submetidos a exame de seleção e classificados dentro do número de vagas fixado anualmente pelo Colegiado do PGDIR, prioritariamente, segundo a disponibilidade de orientação do corpo docente e dos recursos existentes.

Parágrafo único – O número de vagas anualmente oferecidas não excederá 12 (doze) para o curso de Mestrado por linha de pesquisa, e 6 (seis) para o curso de Doutorado, também por linha de pesquisa, e será divulgado no Edital de Seleção após aprovação pela Subreitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 24 – O exame de seleção constará de prova de aptidão em língua estrangeira, prova escrita, entrevista perante a Comissão de Seleção e submissão a esta de projeto de tese, no caso de inscrição no processo seletivo do curso de Doutorado.

Art. 25 – Os candidatos prestarão exame de aptidão em 01 (uma) língua estrangeira, no caso de admissão ao Mestrado, e em 02 (duas) para admissão no Doutorado.

Parágrafo único – O exame de aptidão em língua estrangeira conforme *caput* deste artigo será oferecido nos seguintes idiomas: francês, inglês, italiano e alemão, segundo livre escolha do candidato no ato da inscrição.

Art. 26 – Na prova escrita os candidatos deverão demonstrar conhecimento dos temas e da bibliografia indicados no Edital de Seleção, proficiência em língua portuguesa e capacidade de argumentação.

Parágrafo único – A prova escrita versará sobre temas relacionados às linhas de pesquisa em desenvolvimento e sobre a bibliografia previamente divulgada.



Art. 27 – A entrevista aferirá o interesse do candidato pela vida acadêmica, levando-se em conta sua produção científica e experiência profissional, avaliando-se o potencial do candidato para a pesquisa e estudos avançados.

TÍTULO IV DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I - ESTRUTURA E DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 28 – O PGDIR, em conformidade com as linhas de pesquisa implantadas, obedecerá à estrutura curricular constante dos Anexos II e III à presente Deliberação, sendo exigida a elaboração de dissertação para obtenção do título de Mestre, e de tese, com base em investigação original, para obtenção do título de Doutor em Direito na área de concentração cursada.

Art. 29 – Os cursos de Mestrado e Doutorado terão duração mínima de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses respectivamente, e duração máxima de 30 (trinta) e 48 (quarenta e oito) meses respectivamente, incluindo a elaboração, apresentação e defesa de dissertação ou de tese, a contar da data de início das atividades no curso.

§ 1º - Poderá ser concedido ao aluno o trancamento de matrícula por um período máximo de 6 (seis) meses para o Mestrado e 12 (doze) meses para o Doutorado, intercalados ou não, desde que este já tenha cumprido integralmente 1/3 (um terço) do total de créditos.

§ 2º - O período de trancamento de matrícula será computado para fins de contagem do prazo máximo previsto no *caput* deste artigo para integralização do respectivo curso.

CAPÍTULO II - DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 30 – A unidade básica para medida do trabalho acadêmico será o crédito, em conformidade com as normas em vigor na UERJ.

Art. 31 – A estrutura curricular compõe-se de disciplinas e atividades obrigatórias e disciplinas eletivas para cada curso por área de concentração e linhas de pesquisa do PGDIR.



Art. 32 – O aluno, como um dos requisitos para obtenção do título de Mestre ou do título de Doutor, deverá integralizar um total mínimo de créditos assim distribuídos:

a) para título de Mestre:	Número de Créditos	Carga horária
disciplinas obrigatórias	24	360
disciplinas eletivas	12	180
Estágio Docente I	01	15
Total mínimo a cursar	37	555
b) para título de Doutor:	Número de Créditos	Carga horária
disciplinas obrigatórias	12	180
disciplinas eletivas	24	360
Estágio Docente II	02	30
Total mínimo a cursar	38	570

Art. 33 – O aproveitamento de créditos de disciplina cursada pelo aluno em outro Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, conforme previsto neste regulamento, seja no país, seja no exterior, dependerá de:

- a- requerimento nesse sentido por parte do aluno ao Colegiado do PGDIR;
- b- aprovação na disciplina cursada, em período inferior a 4 (quatro) anos contados retroativamente à data do requerimento;
- c- no caso do Curso ministrado no Brasil, ser o mesmo credenciado pelos órgãos competentes;
- d- no caso de Curso ministrado no exterior, serem a instituição e o curso reconhecidos pelo Colegiado do PGDIR, respectivamente, como idôneos e de real valor;
- e- parecer favorável do professor orientador e do Coordenador do PGDIR;
- f- deferimento por parte do Colegiado do PGDIR.

CAPÍTULO III - DA MATRÍCULA E DAS INSCRIÇÕES EM DISCIPLINAS

Art. 34- Os candidatos selecionados deverão efetuar suas matrículas no Curso para o qual foram aprovados, no período definido no Edital de Seleção.

Parágrafo único - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetivarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo e poderá haver reclassificação seguindo o calendário divulgado no Edital.



Art. 35- Em cada semestre letivo, o aluno deverá efetivar inscrição em disciplinas, de acordo com o calendário estabelecido pelo Colegiado do PGDIR e com o plano individual de estudos, observando o calendário acadêmico divulgado pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

§ 1º - O aluno poderá solicitar cancelamento de inscrição em determinada disciplina, obrigatória ou eletiva, desde que não tenha sido ministrada mais de 15% da respectiva carga horária.

§2º - Após o limite estabelecido no parágrafo anterior, o aluno que abandonar a disciplina será considerado reprovado na mesma.

CAPÍTULO IV - DA VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 36- A avaliação do aproveitamento em cada disciplina, nos cursos de Mestrado e Doutorado, será realizada pelo professor responsável, em decorrência do desempenho dos alunos traduzido, prioritariamente, em trabalhos monográficos, ao qual serão atribuídos graus de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete).

§2º - O aluno que for reprovado duas vezes na mesma disciplina será automaticamente desligado do curso.

§3º - A aprovação em cada disciplina dependerá ainda da frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária da mesma.

CAPÍTULO V - DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 37 – A critério do Colegiado do PGDIR, após a conclusão de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos créditos obrigatórios, havendo solicitação do orientador, o aluno será submetido ao Exame de Qualificação que o habilitará a desenvolver a dissertação ou a tese.

§1º - O Exame de Qualificação realizado por comissão formada por 3 (três) professores do Curso, aprovada pelo Colegiado do PGDIR, incluirá a apresentação e defesa do projeto de dissertação ou de tese.

§2º - O resultado de cada exame deverá ser comunicado por escrito ao Colegiado do PGDIR e ao aluno em formulário próprio.



§3º - Ao aluno não aprovado no Exame de Qualificação poderá ser concedida pelo Colegiado do PGDIR uma outra e única oportunidade de submeter-se ao mesmo.

§4º - O aluno reprovado pela segunda vez no exame de qualificação será desligado do curso, devendo o respectivo processo de desligamento ser remetido à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa para cancelamento da matrícula.

CAPÍTULO VI - DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 38 – A dissertação exigida para obtenção do título de Mestre, bem como a tese para o título de Doutor, serão desenvolvidas sob orientação do professor orientador, observando o Art. 17, incisos III e IV, deste Regulamento.

Art. 39 – A apresentação e defesa das dissertações ou teses dependerão de parecer prévio do professor orientador e solicitação de constituição de banca examinadora.

Parágrafo único – O pedido de constituição de banca examinadora de que trata o *caput* deste artigo deverá ser acompanhado de exemplares do trabalho a ser julgado, sendo 7 (sete) no caso de dissertação e 10 (dez) no caso de tese.

Art. 40 - A obtenção do título de Doutor nos termos do Art. 5º da Resolução CNE/CES Nº 01/2001 dar-se-á nos termos e critérios estabelecidos pelo Colegiado do PGDIR.

Parágrafo único – Caberá ao Colegiado do PGDIR regulamentar o processo de inscrição e seleção dos candidatos, bem como os aspectos necessários ao balizamento das condições de admissibilidade e seus requisitos.

Art. 41 – A dissertação de Mestrado será julgada por uma Banca Examinadora constituída por 3 (três) membros, todos com o título de Doutor, designados pelo Colegiado do PGDIR mediante indicação do professor orientador, um dos quais, necessariamente, não pertencente ao Programa nem ao quadro funcional ativo da UERJ, cabendo a presidência ao professor orientador, sempre que integrar a referida Banca.

Art. 42 – A tese de Doutorado será julgada por uma Banca Examinadora constituída por 5 (cinco) membros, portadores de título de Doutor, designados pelo Colegiado do PGDIR mediante proposta do professor orientador, dois dos quais, necessariamente, não pertencentes ao Programa nem ao quadro funcional ativo da UERJ, cabendo a presidência ao professor orientador, sempre que integrar a referida Banca.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 052/2007)

Art. 43 – Serão igualmente escolhidos 2 (dois) suplentes para cada Banca Examinadora que, em caso de força maior, dela participarão, observando que um destes suplentes deverá ser externo ao Programa e ao quadro funcional ativo da UERJ.

Art. 44 – A defesa oral da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado será realizada em sessão pública na UERJ, cuja data será fixada pelo Colegiado do Programa, respeitado o prazo máximo estabelecido no Art. 29, para a duração do Curso.

§ 1º - O aluno, se autorizado pelo Presidente da Banca, exporá aos examinadores o conteúdo do trabalho em prazo não superior a 20 (vinte) minutos, no caso de dissertações de mestrado, e de 30 (trinta) minutos, no caso de teses de doutorado.

§ 2º - Cada examinador poderá argüir o candidato por período não superior a 20 (vinte) minutos, tratando-se de dissertação de mestrado, e por período não superior a 30 (trinta) minutos quanto à tese de doutorado, atribuindo-lhe grau de 0 (zero) a 10 (dez), facultado ao candidato iguais prazos para resposta.

§ 3º - Será considerado apto ao título de Mestre e ao título de Doutor, o candidato que obtiver na defesa pública média aritmética igual ou superior a 07 (sete).

§ 4º - Excepcionalmente, a critério da unanimidade da Banca Examinadora, poderá ser atribuída ao aluno aprovado na defesa, com média igual ou superior a 9 (nove) a referência “aprovado com distinção”, e com média igual 10 (dez) “aprovado com distinção e louvor”.

Art. 45 – Após a defesa da dissertação ou da tese, o candidato aprovado, excepcionalmente, sob condição, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar ao professor orientador 01 (um) exemplar de seu trabalho com as alterações recomendadas pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 46 – O professor orientador emitirá parecer quanto ao atendimento das recomendações feitas pela Banca Examinadora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único – No caso de não atendimento das recomendações e/ou de inobservância do prazo de 30 (trinta) dias referido no artigo anterior, o aluno estará reprovado.

CAPÍTULO VII - DOS TÍTULOS DE MESTRE E DOUTOR

Art. 47 – O aluno de Mestrado que tiver obtido aprovação na apresentação e defesa de sua Dissertação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e nos Mandamentos Universitários em vigor, fará jus ao título de Mestre em Direito, na área de concentração cursada.



Art. 48 – O aluno de Doutorado que tiver obtido aprovação na apresentação e defesa de sua Tese, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e nos Mandamentos Universitários em vigor, fará jus ao título de Doutor em Direito, na área de concentração cursada.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 49 – São da competência do Coordenador do PGDIR os atos necessários ao cumprimento do presente Regulamento.

Art. 50 – Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PGDIR, cabendo recurso ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, precedido de apreciação pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito.



ANEXO II

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PGDIR)

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE
MESTRADO ACADÊMICO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: TRANSFORMAÇÕES DO DIREITO PRIVADO, CIDADE E SOCIEDADE.	
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	DEPARTAMENTOS
Teoria da Justiça Direitos Humanos Sociologia das Relações Jurídicas	DISCIPLINAS BÁSICAS DISCIPLINAS BÁSICAS DISCIPLINAS BÁSICAS
Subtotal = 12 créditos / 180 horas	
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LINHA DE PESQUISA	
DIREITO DA CIDADE Políticas Públicas Urbanas Planejamento Urbano Direito da Cidade	DISCIPLINAS BÁSICAS DISCIPLINAS BÁSICAS DISCIPLINAS BÁSICAS
DIREITO PENAL Direito Penal e Direitos Humanos Direito Penal Internacional Direito Penal e Constituição	DIREITO PENAL DIREITO PENAL DIREITO PENAL
DIREITO CIVIL Direito Civil-Constitucional Direito das Relações Existenciais Direito das Relações Patrimoniais	DIREITO CIVIL DIREITO CIVIL DIREITO CIVIL
Subtotal = 12 créditos / 180 horas	
DISCIPLINAS ELETIVAS POR LINHA DE PESQUISA	
DIREITO DA CIDADE Regularização Fundiária Regiões Metropolitanas Serviços Públicos e Infra-estrutura Cidade, Globalização e Meio Ambiente Cidade e Mercado Direito da Criança e do Adolescente no Contexto Urbano Tendências Globais de Governança Urbana Violência e Processos Sociais Urbanos Tópicos Especiais de Direito da Cidade	DISCIPLINAS BÁSICAS DISCIPLINAS BÁSICAS DISCIPLINAS BÁSICAS DIREITO DO ESTADO DISCIPLINAS BÁSICAS DISCIPLINAS BÁSICAS DISCIPLINAS BÁSICAS DISCIPLINAS BÁSICAS DIR
DIREITO PENAL Tópicos Especiais de Direito Penal Direito da Execução Penal Política Criminal Tópicos Especiais de Medicina Legal	DIREITO PENAL DIREITO PENAL DIREITO PENAL DIREITO PENAL



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 052/2007)

Direito Penal Econômico Criminologia Direito Penal Ambiental História do Direito Penal	DIREITO PENAL DIREITO PENAL DIREITO PENAL DIREITO PENAL
DIREITO CIVIL Problemas da Responsabilidade Civil O Consumidor e o Mercado Vulnerabilidade da Pessoa Humana e Relações Familiares Relações Empresariais Contemporâneas Relações Privadas e Internet Fundamentos de Direito Autoral Princípios Contratuais Aplicados Teoria dos Bens Igualdade de Gênero e o Direito Tutela das Relações Familiares Biodireito e Valores Constitucionais Introdução Histórico-Methodológica ao Ensino do Direito Civil Brasileiro Estudo de Casos Controvertidos Tópicos Especiais de Direito Civil	DIREITO CIVIL DIREITO CIVIL DIREITO CIVIL DIREITO COMERCIAL E DO TRABALHO DIREITO CIVIL DIREITO CIVIL DIREITO CIVIL DIREITO CIVIL DIREITO CIVIL DIREITO CIVIL DIREITO CIVIL DIREITO CIVIL DIREITO CIVIL DIREITO CIVIL DIREITO CIVIL
Mínimo a cursar = 12 créditos / 180 horas	
ATIVIDADE OBRIGATÓRIA	
Estágio Docente I	DIR
1 crédito / 15 horas	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 052/2007)

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ESTADO, PROCESSO E SOCIEDADE INTERNACIONAL	
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	DEPARTAMENTOS
Teoria da Justiça Direitos Humanos Acesso à Justiça, Tutela dos Direitos Fundamentais e Jurisdição Internacional	DISCIPLINAS BÁSICAS DISCIPLINAS BÁSICAS DISCIPLINAS BÁSICAS
Subtotal = 12 créditos / 180 horas	
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LINHA DE PESQUISA	
DIREITO PÚBLICO Jurisdição Constitucional Princípios Gerais do Direito do Estado Interpretação Constitucional	DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO
DIREITO PROCESSUAL Teoria do Processo Direito Processual Constitucional Novos Direitos e Novos Instrumentos de Tutela	DIREITO PROCESSUAL DIREITO PROCESSUAL DIREITO PROCESSUAL
DIREITO INTERNACIONAL Direito da Integração Direito Internacional Privado Contemporâneo Direito Processual Civil Internacional	DIREITO DO ESTADO DIREITO CIVIL DIREITO PROCESSUAL
Subtotal = 12 créditos / 180 horas	
DISCIPLINAS ELETIVAS POR LINHA DE PESQUISA	
DIREITO PÚBLICO Teoria Geral do Tributo Tributação e Políticas Públicas Direito Constitucional Financeiro e Tributário A Administração Pública e a Constituição Novos Paradigmas do Direito Administrativo Direito de Regulação Teoria da Constituição Segurança dos Direitos Fundamentais Sistemas Constitucionais Contemporâneos Tópicos Especiais de Direito Público	DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO
DIREITO PROCESSUAL A Tutela Processual da Liberdade Direito Processual Coletivo Tópicos Especiais de Direito Processual do Trabalho Meios Alternativos de Solução de Conflitos O Direito Processual e a Jurisprudência: Estudo de Casos Direito Processual Internacional A Teoria da Prova e o Processo Tópicos Especiais de Direito Processual	DIREITO PROCESSUAL DIREITO PROCESSUAL DIREITO PROCESSUAL DIREITO PROCESSUAL DIREITO PROCESSUAL DIREITO PROCESSUAL DIREITO PROCESSUAL DIREITO PROCESSUAL
DIREITO INTERNACIONAL Teoria das Relações Internacionais Teoria das Organizações Internacionais Direito do Comércio Internacional Direito Internacional do Comércio Direito Ambiental Internacional Direito Internacional dos Direitos Humanos Direito Internacional Penal	DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DISCIPLINAS BÁSICAS DIREITO CIVIL DIREITO PENAL



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 052/2007)

Arbitragem Comercial Internacional	DIREITO DO ESTADO
Tópicos de Direito Processual Civil Internacional	DIREITO PROCESSUAL
A Indústria Internacional do Petróleo: Aspectos Gerais	DISCIPLINAS BÁSICAS
Direito Internacional do Petróleo, Gás e Energia	DISCIPLINAS BÁSICAS
Direito Internacional e Petróleo	DISCIPLINAS BÁSICAS
Tópicos de Direito Internacional	DISCIPLINAS BÁSICAS
O Direito Internacional Público Contemporâneo	DIREITO DO ESTADO
Tópicos de Direito Internacional do Petróleo	DIREITO DO ESTADO
Geo-Política e Direito Internacional	DIREITO DO ESTADO
Direito Internacional da Propriedade Intelectual	DIREITO CIVIL
Direito Tributário Internacional	DIREITO DO ESTADO
Tópicos Especiais de Direito Internacional	DISCIPLINAS BÁSICAS
Mínimo a cursar = 12 créditos / 180 horas	
ATIVIDADE OBRIGATÓRIA	
Estágio Docente I	DIR
1 crédito / 15 horas	

INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO	
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	24 CRÉDITOS / 360 HORAS
DISCIPLINAS ELETIVAS	12 CRÉDITOS / 180 HORAS
ATIVIDADE OBRIGATÓRIA	01 CRÉDITO / 15 HORAS
TOTAL MÍNIMO DE CRÉDITOS	37 CRÉDITOS / 555 HORAS

Todas as disciplinas correspondem a 4 créditos (60 horas) com exceção da atividade Estágio Docente I que corresponde a 1 crédito (15 horas).



ANEXO III

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PGDIR)

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE
DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: TRANSFORMAÇÕES DO DIREITO PRIVADO, CIDADE E SOCIEDADE.	
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	DEPARTAMENTOS
Filosofia e Sistemas do Pensamento Jurídico	DISCIPLINAS BÁSICAS
Direito Comparado e Relações Sociais	DISCIPLINAS BÁSICAS
Subtotal = 8 créditos / 120 horas	
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LINHA DE PESQUISA	
DIREITO DA CIDADE Direito Ambiental	DIREITO DO ESTADO
DIREITO PENAL Conduta Imputável e Modelos Teóricos do Delito	DIREITO PENAL
DIREITO CIVIL Teoria da Interpretação e Relações Privadas	DIREITO CIVIL
Subtotal = 4 créditos / 60 horas	
DISCIPLINAS ELETIVAS POR LINHA DE PESQUISA	
DIREITO DA CIDADE Regularização Fundiária Regiões Metropolitanas Serviços Públicos e Infra-estrutura Cidade, Globalização e Meio Ambiente Cidade e Mercado Direito da Criança e do Adolescente no Contexto Urbano Tendências Globais de Governança Urbana Violência e Processos Sociais Urbanos Tópicos Especiais de Direito da Cidade	DISCIPLINAS BÁSICAS DISCIPLINAS BÁSICAS DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DISCIPLINAS BÁSICAS DIREITO CIVIL DIREITO DO ESTADO DIREITO PENAL DIR
DIREITO PENAL Tópicos Especiais de Direito Penal Direito da Execução Penal Política Criminal Tópicos Especiais de Medicina Legal Direito Penal Econômico Criminologia Direito Penal Ambiental História do Direito Penal	DIREITO PENAL DIREITO PENAL DIREITO PENAL DIREITO PENAL DIREITO PENAL DIREITO PENAL DIREITO PENAL DIREITO PENAL
DIREITO CIVIL Problemas da Responsabilidade Civil O Consumidor e o Mercado Vulnerabilidade da Pessoa Humana e Relações Familiares Relações Empresariais Contemporâneas Relações Privadas e Internet Fundamentos de Direito Autoral	DIREITO CIVIL DIREITO CIVIL DIREITO CIVIL DIREITO COMERCIAL E DO TRABALHO DIREITO CIVIL DIREITO CIVIL



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 052/2007)

Princípios Contratuais Aplicados	DIREITO CIVIL
Teoria dos Bens	DIREITO CIVIL
	DIREITO CIVIL
Igualdade de Gênero e o Direito	DIREITO CIVIL
Tutela das Relações Familiares	DIREITO CIVIL
Biodireito e Valores Constitucionais	DIREITO CIVIL
Introdução Histórico-Methodológica ao Ensino do Direito Civil Brasileiro	DIREITO CIVIL
Estudo de Casos Controvertidos	DIREITO CIVIL
Tópicos Especiais de Direito Civil	DIREITO CIVIL
Mínimo a cursar = 24 créditos / 360 horas	
ATIVIDADE OBRIGATÓRIA	
Estágio Docente II	DIR
2 crédito / 30 horas	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 052/2007)

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ESTADO, PROCESSO E SOCIEDADE INTERNACIONAL	
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	DEPARTAMENTOS
Filosofia e Sistemas do Pensamento Jurídico Teoria do Estado de Direito	DISCIPLINAS BÁSICAS DISCIPLINAS BÁSICAS
Subtotal = 8 créditos / 120 horas	
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LINHA DE PESQUISA	
DIREITO PÚBLICO Filosofia Constitucional	DIREITO DO ESTADO
DIREITO PROCESSUAL Novas Tendências do Processo Contemporâneo	DIREITO PROCESSUAL
DIREITO INTERNACIONAL Princípios Fundamentais do Direito Internacional	DISCIPLINAS BÁSICAS
Subtotal = 4 créditos / 60 horas	
DISCIPLINAS ELETIVAS POR LINHA DE PESQUISA	
DIREITO PÚBLICO Teoria Geral do Tributo Tributação e Políticas Públicas Direito Constitucional Financeiro e Tributário A Administração Pública e a Constituição Novos Paradigmas do Direito Administrativo Direito de Regulação Teoria da Constituição Segurança dos Direitos Fundamentais Sistemas Constitucionais Contemporâneos Tópicos Especiais de Direito Público	DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO
DIREITO PROCESSUAL A Tutela Processual da Liberdade Direito Processual Coletivo Tópicos Especiais de Direito Processual do Trabalho Meios Alternativos de Solução de Conflitos O Direito Processual e a Jurisprudência: Estudo de Casos Direito Processual Internacional A Teoria da Prova e o Processo Direito Processual Comparado Ética e Conduta dos Sujeitos do Processo Tópicos Especiais de Direito Processual	DIREITO PROCESSUAL DIREITO PROCESSUAL DIREITO PROCESSUAL DIREITO PROCESSUAL DIREITO PROCESSUAL DIREITO PROCESSUAL DIREITO PROCESSUAL DIREITO PROCESSUAL DIREITO PROCESSUAL DIREITO PROCESSUAL
DIREITO INTERNACIONAL Teoria das Relações Internacionais Teoria das Organizações Internacionais Direito do Comércio Internacional Direito Internacional do Comércio Direito Ambiental Internacional Direito Internacional dos Direitos Humanos Direito Internacional Penal Arbitragem Comercial Internacional Tópicos de Direito Processual Civil Internacional A Indústria Internacional do Petróleo: Aspectos Gerais	DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DIREITO DO ESTADO DISCIPLINAS BÁSICAS DIREITO CIVIL DIREITO PENAL DIREITO DO ESTADO DIREITO PROCESSUAL DISCIPLINAS BÁSICAS



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 052/2007)

Direito Internacional do Petróleo, Gás e Energia	DISCIPLINAS BÁSICAS
Direito Internacional e Petróleo	DISCIPLINAS BÁSICAS
Tópicos de Direito Internacional	DISCIPLINAS BÁSICAS
O Direito Internacional Público Contemporâneo	DIREITO DO ESTADO
Tópicos de Direito Internacional do Petróleo	DIREITO DO ESTADO
Geo-Política e Direito Internacional	DIREITO DO ESTADO
Direito Internacional da Propriedade Intelectual	DIREITO CIVIL
Direito Tributário Internacional	DIREITO DO ESTADO
Tópicos Especiais de Direito Internacional	DISCIPLINAS BÁSICAS
Mínimo a cursar = 24 créditos / 360 horas	
ATIVIDADE OBRIGATÓRIA	
Estágio Docente II	DIR
2 créditos / 30 horas	

INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO CURSO DE DOUTORADO	
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	12 CRÉDITOS / 180 HORAS
DISCIPLINAS ELETIVAS	24 CRÉDITOS / 360 HORAS
ATIVIDADE OBRIGATÓRIA	02 CRÉDITOS / 30 HORAS
TOTAL MÍNIMO DE CRÉDITOS	38 CRÉDITOS / 570 HORAS

Todas as disciplinas correspondem a 4 créditos (60 horas) com exceção da atividade Estágio Docente II que corresponde a 2 créditos (30 horas). As disciplinas obrigatórias do curso de mestrado servem como disciplinas eletivas do curso de doutorado, respeitadas as vinculações às áreas de concentração ou às linhas de pesquisa, quando houver.